



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL RERRATIFICADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 – LIC

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **21 de setembro de 2022 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **21 de setembro de 2022 às 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

2.1.1. Esta obra seguirá a padronização conforme projeto, especificações técnicas, memoriais, e demais documentos que integram este edital, respeitando sempre as normas técnicas vigentes.

Preço máximo: R\$ 566.907,78 (quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos e sete reais e setenta e oito centavos).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 5.669,08 (cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

2.2. A obra será contratada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços e revisão de quantidades.

2.3. Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta – (**Anexo VIII**), não poderão ser superiores aos valores unitários constantes na “*Planilha de serviços, quantitativos e valores*” – (**Anexo IX**), que integra o edital, sob pena de desclassificação.

2.4. Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta de preços – (**Anexo VIII**), deverão ser iguais aos que constam na “*Planilha de serviços, quantitativos e valores*” – (**Anexo IX**), sob pena de desclassificação.

2.5. Ao executar a obra, a Proponente, além da “*Planilha de serviços, quantitativos e valores*” – (**Anexo IX**), deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através do Departamento de Administração e Planejamento – Setor de Engenharia poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados, através do telefone (46) 3525-8109 ou e-mail engenharia@marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.6. A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7. A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o Memorial Descritivo (Anexo XI) e o Projeto (Anexo XII), obedecendo às normas da ABNT.

2.8. Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas que assim o desejarem, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, através de representante da empresa, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 14 de setembro de 2022 (Modelo – Anexo V-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da obra**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo V-b).

2.8.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no **Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro**, com Certificado fornecido pela mesma, **ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal**, válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- g) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (Anexo I), a qual **deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.1.1. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

5.2. Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”.

5.2.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

5.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.2.3.2 **Balanco patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.3.2.1. Serão aceitos, na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados no Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima.

Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

- a) O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;
- b) O último dia útil do mês de maio do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

5.2.3.2.2. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, assinados pelo responsável pela empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.3. **Prova de capacidade financeira** conforme Anexo XV, calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, demonstradas pela obtenção dos Índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

Sendo:

AC – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata este item, será demonstrada com índices maiores ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação das fórmulas estabelecidas. A empresa Licitante que apresentar índices menores de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada poderá ser considerada inabilitada pelo Licitador/Contratante.

5.2.3.4. **Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia**, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de 1% do valor estimado da contratação, sendo R\$ 5.669,08 (cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme item 2 do presente edital.

5.2.3.4.1. Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2.3.4.2. Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

5.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços de instalação e manutenção de luminárias para iluminação pública em LED ou obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, e em quantidade igual ou superior ao do objeto do presente edital;
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo VII). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- c) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de serviços de instalação e manutenção de luminárias para iluminação pública em LED ou obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado;
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 5.2.4 alínea “b”, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e) Comprovação de registro no CREA, CAU e /ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, do responsável técnico elencado no subitem 5.2.4. alínea “b”;
- f) Comprovação de registro no CREA, CAU e /ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da Proponente;
- g) Declaração de Trabalhador(es) Capacitado(s) (NR-10 e NR-35), durante a execução do objeto licitado; (Anexo XVII)
- h) Declaração do proponente de possuir os equipamentos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados; (Anexo XVIII)
- i) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo V).

5.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa tomou conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no edital (Anexo IV);
- b) Declaração de Responsabilidade (Anexo XIV);
- c) Declaração Unificada (Anexo II).

5.2.6. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo XIII**).

5.2.6.1. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Micro Empresa Individual), assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, exceto para MEI (Micro Empresa Individual), em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

b) Termo de Renúncia (**Anexo III**).

5.2.6.2. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo III**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 1: Os documentos especificados acima (item 5.2.6), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

5.3. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.3.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.3.3. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (**Anexo VIII**):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo VIII**), impressa com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

272

6.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo IX):

6.2.1. Deverá ser apresentada uma planilha orçamentária (Anexo IX) impressa sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa;
- c) Nome, RG, número do registro no órgão de classe e assinatura do responsável técnico;
- d) Município e Data;
- e) Discriminação do objeto e dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula;

6.2.2. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

6.3. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Anexo XVI):

6.3.1. Deverá ser apresentado o detalhamento do índice do BDI (Anexo XVI) utilizado pela empresa, obedecendo ao que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no órgão de classe e assinatura do responsável técnico.

6.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL (Anexo X):

6.4.1. Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Anexo X), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no órgão de classe e assinatura do responsável técnico.

7 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL:

7.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de R\$ 5.669,08 (cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

7.2. O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

7.3. A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

7.3.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

7.3.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

7.3.2.1. A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.3.3. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.3.3.1. O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

7.4. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

7.5. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

7.6. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

7.6.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

*Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1*

7.6.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

7.6.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

7.7. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

7.8. O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

7.9. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - à assinatura do Contrato;
 - ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

7.10. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

b) Quando do não recebimento definitivo da obra.

7.11. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Recebimento definitivo da obra;
- b) Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

8 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

8.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

9 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

9.1. Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 21 de setembro de 2022, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, na Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitação, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia 21 de setembro de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

9.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.3. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes B que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes A que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.4. Juntamente com o recebimento dos envelopes A e B o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo I), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

9.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes **A** e **B**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 9.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).
- 9.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.
- 9.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 9.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 9.11. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 9.12. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 9.13. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).
- 9.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

10 – ABERTURA DO ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **B**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope B, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope B será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes B das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 10.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 10.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e planilha de serviços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.11. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 10.12. Será desclassificada a proposta:
- Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 2.1;
 - Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 10.13. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - Preço global orçado pelo licitador.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

10.15. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

10.16. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.17. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.2.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 ao Art. 87 da Lei 8.666/93.

11.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 11.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11.3, segundo a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12 – DOS PRAZOS:

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

12.2. A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Licitador.

13 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Anexo VI**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

13.4. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar os seguintes documentos, para análise:

13.4.1. Comprovante de registro ou visto no Conselho de Classe pertinente, caso o documento apresentado na fase de licitação tenha sido emitido por outro Estado.

13.4.2. Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou outro documento equivalente, devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação.

13.4.3. Relação nominal do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções afetas a Tomada de Preços (NR10 e NR35), com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação, bem como demonstrar a disponibilidade de equipamentos apropriados de proteção ao desempenho dos serviços.

13.4.3.1. Sendo utilizado equipamento(s) de guindar para elevação de pessoas, deverá ser comprovado também o curso de qualificação atualizado da NR 12.

13.5. O(s) curso(s) de qualificação de Eletricista de Construção, Manutenção e Operação de Iluminação Pública (NR10, NR35 e NR12), deverão ter sido ministrados por instituições educacionais credenciadas junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC e/ou Serviço Nacional da Indústria – SENAI.

13.5.1. O(s) curso(s) citados no subitem anterior são destinados à capacitação dos trabalhadores para o desempenho das funções afetas a Tomada de Preços e poderão ser ministrados pelo Engenheiro Responsável Técnico com registro em Conselho de Classe ou por qualquer profissional também qualificado com Registro em Conselho de Classe, desde que qualificados por instituições educacionais



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

279

credenciadas junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC e/ou Serviço Nacional da Indústria – SENAI.

13.6. Caso a proponente classificada em primeiro lugar deixar de atender qualquer das exigências previstas neste certame, sua proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que todas as exigências estipuladas sejam aceitas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

13.7. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

15.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Urbanismo.

15.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

15.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

15.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

15.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

15.5.2. Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

15.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

15.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

15.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

15.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

16 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

16.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

16.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

16.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

16.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

17 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7. Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Contribuição Iluminação Pública. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

281

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
519	14.01	15.451 0036 1.011	4.4.90.51.02.06.00	507

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes.

18.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços efetuadas pelo engenheiro responsável do município.

18.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

18.4. As faturas deverão ser entregues no Departamento de Fazenda do município de Marmeleiro, durante o horário do expediente.

18.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

18.6. O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA/CAU/CFT, através da ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- **Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.**

18.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;
- A contratada deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

18.8. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

18.9. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

18.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

19.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

282

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A fiscalização da obra será feita por engenheiro(a) civil do quadro de funcionários do Município de Marmeleiro.

21.2. A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

21.3. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

21.4. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

21.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

21.6. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

21.7. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

21.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.9. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.10. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

21.11. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21.12. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

22 – ANEXOS DO EDITAL:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XII – PROJETO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XV – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ANEXO XVI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR QUALIFICADO

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

Marmeleiro, 22 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:
Senhores

O abaixo assinado, portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente CNPJ:, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 003/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

287

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global nº 003/2022, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO V

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Representante da Empresa), portador(a) da cédula de identidade n°, CPF n°, representando a empresa, CNPJ n°, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022, visitei o local da obra, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Representante da Empresa

CPF

RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS n° 003/2022.

(Local e data)

Representante Legal da empresa

CPF

RG



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ***/2020 (Vinculado a Tomada de Preços nº 003/2022)

Pelo presente instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na Rua *****, nº *****, *****, na Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, neste ato representada pelo Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2022**, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo**, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os conforme orçamento, Memoriais Descritivos e Elementos Gráficos anexos ao processo de Licitação por Tomada de Preços nº 003/2022, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, juntamente com seus anexos e pareceres, proposta da **CONTRATADA**, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro.

§ 2º A execução dos serviços deverá ser realizada em estrita obediência ao presente Contrato, bem como o estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 003/2022, especialmente no que se refere ao projeto e especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ *** (****), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo R\$ **** (****) referentes à mão de obra, e R\$ **** (****) referentes ao fornecimento do material.

Parágrafo Único

No valor contratado já estão inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, todos os encargos previdenciários, trabalhistas e sociais e, ainda, todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ou outras despesas da conta da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

290

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Contrato são oriundos da Contribuição Iluminação Pública. As despesas podem ser identificadas pela seguinte rubrica orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
519	14.01	15.451 0036 1.011	4.4.90.51.02.06.00	507

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até *****;

4.3 Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

§ 1º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ 2º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 3º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 4º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- A contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

c) A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) A Contratada deve fornecer a mão de obra para execução do projeto, bem como todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública (segundo projeto e memorial descritivo);

e) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Nos serviços deverão estar incluídos todas as despesas de deslocamentos e transportes;

f) A Contratada fica obrigada a atender todas as ordens de serviços expedidas durante a vigência deste contrato;

g) Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificado por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

h) A Contratada deverá fornecer todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

i) A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das disposições contratuais pela CONTRATADA.

6.1.3 Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único

O Município de Marmeleiro não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

7.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços efetuadas pelo Engenheiro responsável do município.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.3 – A Nota fiscal deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

7.4 - Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

7.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, que deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças da Prefeitura de Marmeleiro.

7.6 – A entrega das Notas Fiscais no Departamento de Finanças do Município de MARMELEIRO, deverá ocorrer durante o horário do expediente, e o pagamento será efetuado por intermédio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada.

7.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7.8 Caso se verifique erro na Nota Fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

7.9 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ***/2022

(Vinculado a Tomada de Preços nº 003/2022)

7.10 O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- CREA/CAU/CFT, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;

- INSS, através da matrícula da obra;

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver;

- Regularidade com os encargos trabalhistas, no que se refere a regular anotação de CTPS dos seus funcionários, recolhimento do INSS trabalhista, FGTS e demais garantias constitucionais.

7.11 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

– Certidão Cadastral;

– Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

– Certificado de vistoria e conclusão da obra;

– Termo de Recebimento da obra.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro que não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago, bem como em caso de não cumprimento pela CONTRATADA das disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 2º No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estas poderão ser faturadas desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

§ 3º Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou revelada a multa.

§ 4º O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será de R\$ *** (****), obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

§ 1º A Contratada, quando da assinatura do contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, deverá apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

§ 2º Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

§ 4º A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1 Caberá a gestão do contrato a Diretor do Departamento de Urbanismo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2 Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Michel Martinazzo, e ao fiscal substituto Sr. Carlos Eduardo Barszcz, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

§ 1º A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 7º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 8º A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 9º A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 003/2022.

§ 10º A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§ 1º A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§ 3º A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O presente contrato poderá ser aditivado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais iniciais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou suprimido pelo mesmo limite do montante licitado, exceto acréscimos no valor contratado.

§ 1º A supressão poderá exceder o limite estabelecido no *caput* desta cláusula desde que resultante de acordo celebrado entre as partes.

§ 2º Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

§ 3º Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§ 1º O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

§ 4º O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§ 2º O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

§ 1º Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

§ 2º Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Ocorrendo a expiração do prazo de execução, e neste tempo estiver inacabada a obra CONTRATADA, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

297

- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17.4 Quando da aplicação de multas a Prefeitura notificará a CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

17.5 Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; os prepostos do Município julgarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

17.6 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

§ 1º A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

§ 2º As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º Compete ao PREFEITO DE MARMELEIRO, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido:

19.1.1 Administrativamente, a qualquer tempo por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e, ainda, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

19.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

19.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima.

§ 2º A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

§ 4º – Ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou outro meio de comunicação que possibilite atestar o recebimento do documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes CONTRATANTE que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, *** de *** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

300

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2022.

Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço:

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$...... (.....), sendo R\$..... (....) referentes à mão-de-obra e R\$ (.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO IX

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR Município de Marmeiro	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ILUMINAÇÃO PRAÇAS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de rede, postes e luminárias para iluminação da Praça da	MUNICÍPIO / UF Marmeiro/PR	BDI 1 30,81%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Implantação de rede, postes e luminárias para iluminação da Praça da Independência, Parque Meu Campinho e Ruas									566.907,78	
1.1.			ILUMINAÇÃO PRAÇAS E VIAS						250.105,16	
1.1.1.			ILUMINAÇÃO PRAÇA DA INDEPENDENCIA						7.748,93	
1.1.1.1.			Serviços Preliminares							
1.1.1.1.1.	Cotação	C01	Escavação e reaterro para implantação de caixas e eletrodutos	M3	36,00	51,00	BDI 1	66,71	2.401,56	RA
1.1.1.1.2.	Cotação	C02	Compactação e recomposição do pavimento em paver	M2	64,00	62,00	BDI 1	81,10	5.190,40	RA
1.1.1.1.3.	Cotação	C03	Compactação e reconstrução do pavimento em concreto	M3	0,20	600,00	BDI 1	784,86	156,97	RA
1.1.2.			Conjunto Luminárias						201.549,48	
1.1.2.1.	Cotação	C04	Poste Telecônico para luminária (Modelo 01), galvanizado a fogo. Dois braços curvos e curtos com no máximo 6m de altura. Do tipo Engastado ou Flangeado com todos acessórios, kits de montagem e fixação. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de base em concreto e insumos necessários para a fixação dos postes)	UNIDADE	29,00	2.500,00	BDI 1	3.270,25	94.837,25	RA
1.1.2.2.	Cotação	C05	Poste Telecônico para luminária (Modelo 02) galvanizado a fogo. Dois braços curvos e longos com no máximo 12m de altura. Do tipo Engastado ou Flangeado com todos acessórios, kits de montagem e fixação. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de base em concreto e insumos necessários para a fixação dos postes)	UNIDADE	2,00	6.500,00	BDI 1	8.502,65	17.005,30	RA
1.1.2.3.	Cotação	C06	Poste Telecônico para luminária tipo árvore (Modelo 03), galvanizado a fogo. Com 3 braços curvos e curtos com no máximo 8m de altura e 6 braços curvos e longos com no máximo 10m de altura. Do tipo Engastado ou Flangeado com todos acessórios, kits de montagem e fixação. Consultar arquiteto responsável pelo departamento de projetos do município para maiores esclarecimentos. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de base em concreto e insumos necessários para a fixação dos postes).	UNIDADE	1,00	5.000,00	BDI 1	6.540,50	6.540,50	RA
1.1.2.4.	Cotação	C07	Luminária LED (60W). Potência nominal mínima de 50W e máxima de 60W. Tensão bivolt automática 127/220V. Fluxo Luminoso mínimo 6600 lúmens. Eficiência luminosa mínima 110lm/W. Temperatura de cor 5000K a 6500K. FP de no mínimo 0,95. Tipo Péta. Com Relé Fotoelétrico (Fotocélula) para acionamento individual. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de fixação e montagem)	PÇ	67,00	890,00	BDI 1	1.164,21	78.002,07	RA
1.1.2.5.	Cotação	C08	Luminária LED (100W). Potência nominal mínima de 90W e máxima de 100W. Tensão bivolt automática 127/220V. Fluxo Luminoso mínimo 11000 lúmens. Eficiência luminosa mínima 110lm/W. Temperatura de cor 5000K a 6500K. FP de no mínimo 0,95. Tipo Péta. Com Relé Fotoelétrico (Fotocélula) para acionamento individual. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de fixação e montagem)	PÇ	4,00	987,00	BDI 1	1.291,09	5.164,36	RA
1.1.3.			Conjunto de Aterramento						4.834,50	

RECURSO

←



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Marmeireiro	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ILUMINAÇÃO PRAÇAS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de rede, postes e luminárias para iluminação da Praça da	MUNICÍPIO / UF Marmeireiro/PR	BDI 1 30,81%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Implantação de rede, postes e luminárias para iluminação da Praça da Independência, Parque Meu Campinho e Ruas									566.907,78	
1.1.3.1.	Cotação	C09	Haste de aterramento de cobre. Φ5/8" - 2400mm, alta camada 254 microns. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)	PÇ	33,00	78,00	BDI 1	102,03	3.366,99	RA
1.1.3.2.	Cotação	C10	Conector cabo-haste para haste de aterramento Φ5/8" e condutor 16mm ² reforçado em bronze. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)	PÇ	33,00	14,00	BDI 1	18,31	604,23	RA
1.1.3.3.	Cotação	C11	Conector cabo-haste para haste de aterramento Φ5/8" e condutor 10mm ² reforçado em bronze. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)	PÇ	33,00	14,00	BDI 1	18,31	604,23	RA
1.1.3.4.	Cotação	C12	Terminal sapata aperto de pressão para cabo 16mm ² fundido, com conjunto de parafuso para fixação. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)	PÇ	33,00	6,00	BDI 1	7,85	259,05	RA
1.1.4.			Infraestrutura							
1.1.4.1.	Cotação	C13	Eletroduto corrugado helicoidal feito em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) - Φ1,1/4". (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)	M	400,00	6,00	BDI 1	7,85	3.140,00	RA
1.1.4.2.	Cotação	C14	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto. Dimensões: 30x30x30cm (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de insumos e acessórios para sua fixação no solo)	PÇ	33,00	112,00	BDI 1	146,51	4.834,83	RA
1.1.4.3.	Cotação	C15	Conector de emenda para cabos 2,5mm ² com 2 polos.	PÇ	71,00	4,00	BDI 1	5,23	371,33	RA
1.1.4.4.	Cotação	C16	Conector para derivação de cabo 10mm ² para cabo 2,5mm ² com 2 polos.	PÇ	41,00	5,00	BDI 1	6,54	268,14	RA
1.1.4.5.	Cotação	C17	Terminal oihal para cabos 2,5mm ² .	PÇ	71,00	6,00	BDI 1	7,85	557,35	RA
1.1.5.			Condutores							
1.1.5.1.	Cotação	C18	Cabo Cobre Multipolar 3 Vias - 3#10mm ² - Isolação PVC 70°C	M	400,00	29,00	BDI 1	37,93	15.172,00	RA
1.1.5.2.	Cotação	C19	Cabo Cobre Multipolar 2 Vias - 2#2,5mm ² - Isolação PVC 70°C	M	1.000,00	8,57	BDI 1	11,21	11.210,00	RA
1.1.5.3.	Cotação	C20	Cabo de cobre nu - 16mm ²	M	20,00	16,00	BDI 1	20,93	418,60	RA
1.2.			ILUMINAÇÃO PARQUE MEU CAMPINHO							
1.2.1.			Serviços Preliminares						270.757,50	
1.2.1.1.	Cotação	C01	Escavação e reaterro para implantação de caixas e eletrodutos	M3	9,00	51,00	BDI 1	66,71	600,39	RA
1.2.1.2.	Cotação	C02	Compactação e recomposição do pavimento em paver	M2	1,50	62,00	BDI 1	81,10	121,65	RA
1.2.1.3.	Cotação	C03	Compactação e reconstrução do pavimento em concreto	M3	0,05	600,00	BDI 1	784,86	39,24	RA
1.2.2.			Conjunto Luminárias							
1.2.2.1.	Cotação	C04	Poste Telecônico para luminária (Modelo 01), galvanizado a fogo. Dois braços curvos e curtos com no máximo 6m de altura. Do tipo Engastado ou Flangeado com todos acessórios, kits de montagem e fixação. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de base em concreto e insumos necessários para a fixação dos postes)	UNIDADE	38,00	2.500,00	BDI 1	3.270,25	124.269,50	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Marmeireiro	APelido DO EMPREENDIMENTO ILUMINAÇÃO PRAÇAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de rede, postes e luminárias para iluminação da Praça da	MUNICÍPIO / UF Marmeireiro/PR
			BDI 1 30,81%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Implantação de rede, postes e luminárias para iluminação da Praça da Independência, Parque Meu Campinho e Ruas									566.907,78	
1.2.2.2.	Cotação	C07	Luminária LED (60W). Potência nominal mínima de 50W e máxima de 60W. Tensão bivolt automática 127/220V. Fluxo Luminoso mínimo 6600 lúmens. Eficiência luminosa mínima 110lm/W. Temperatura de cor 5000K a 6500K. FP de no mínimo 0,95. Tipo Péta. Com Relé Fotoelétrico (Fotocélula) para acionamento individual. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de fixação e montagem)	PÇ	76,00	890,00	BDI 1	1.164,21	88.479,96	RA
1.2.3.			Conjunto de Aterramento					-	5.860,00	
1.2.3.1.	Cotação	C09	Haste de aterramento de cobre. Ø5/8" - 2400mm, alta camada 254 microns. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)	PÇ	40,00	78,00	BDI 1	102,03	4.081,20	RA
1.2.3.2.	Cotação	C10	Conector cabo-haste para haste de aterramento Ø5/8" e condutor 16mm ² reforçado em bronze. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)	PÇ	40,00	14,00	BDI 1	18,31	732,40	RA
1.2.3.3.	Cotação	C11	Conector cabo-haste para haste de aterramento Ø5/8" e condutor 10mm ² reforçado em bronze. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)	PÇ	40,00	14,00	BDI 1	18,31	732,40	RA
1.2.3.4.	Cotação	C12	Terminal sapata aperto de pressão para cabo 16mm ² fundido, com conjunto de parafuso para fixação. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)	PÇ	40,00	6,00	BDI 1	7,85	314,00	RA
1.2.4.			Infraestrutura					-	14.653,51	
1.2.4.1.	Cotação	C13	Eletroduto corrugado helicoidal feito em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) - Ø1.1/4". (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)	M	100,00	6,00	BDI 1	7,85	785,00	RA
1.2.4.2.	Cotação	C15	Conector de emenda para cabos 2,5mm ² com 2 polos.	PÇ	76,00	4,00	BDI 1	5,23	397,48	RA
1.2.4.3.	Cotação	C16	Conector para derivação de cabo 10mm ² para cabo 2,5mm ² com 2 polos.	PÇ	38,00	5,00	BDI 1	6,54	248,52	RA
1.2.4.4.	Cotação	C17	Terminal olhal para cabos 2,5mm ² .	PÇ	76,00	6,00	BDI 1	7,85	596,60	RA
1.2.4.5.	Cotação	C21	Padrão de medição para iluminação pública, com caixa de medição do tipo CNPH (Padrão COPEL), instalada conforme NTC 901115 em poste da concessionária de energia. Ramal de ligação derivado diretamente da rede de BT, sendo ele trifásico com condutores de 3#10mm ² isolamento 0,7/1kV 70°C PVC e proteção geral de 3x50A, conforme NTC 901100. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todos os elementos, acessórios e insumos para a montagem)	PÇ	1,00	4.500,00	BDI 1	5.886,45	5.886,45	RA
1.2.4.6.	Cotação	C22	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto, e fundo drenante com areia (5cm) e brita nº 2 (10cm). Dimensões: 30x30x30cm (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de insumos e acessórios para sua fixação no solo)	PÇ	46,00	112,00	BDI 1	146,51	6.739,46	RA
1.2.5.			Condutores					-	36.733,25	
1.2.5.1.	Cotação	C18	Cabo Cobre Multipolar 3 Vias - 3#10mm ² - Isolação PVC 70°C	M	600,00	29,00	BDI 1	37,93	22.758,00	RA
1.2.5.2.	Cotação	C19	Cabo Cobre Multipolar 2 Vias - 2#2,5mm ² - Isolação PVC 70°C	M	1.200,00	8,57	BDI 1	11,21	13.452,00	RA
1.2.5.3.	Cotação	C20	Cabo de cobre nu - 16mm ²	M	25,00	16,00	BDI 1	20,93	523,25	RA

RECURSO

←



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Marmeleiro	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ILUMINAÇÃO PRAÇAS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de rede, postes e luminárias para iluminação da Praça da	MUNICÍPIO / UF Marmeleiro/PR	BDI 1 30,81%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Implantação de rede, postes e luminárias para iluminação da Praça da Independência, Parque Meu Campinho e Ruas									566.907,78	
1.3.			ILUMINAÇÃO RUAS PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE					-	46.045,12	
1.3.1.			Conjunto Luminárias					-	46.045,12	
1.3.1.1.	Cotação	C23	Braço para iluminação pública - modelo BR-2 (fornecimento e instalação)	UNIDADE	32,00	210,00	BDI 1	274,70	8.790,40	RA
1.3.1.2.	Cotação	C24	Luminária tipo viária LED 60W para iluminação pública, mínimo 6.600 lúmens (fornecimento e instalação)	UNIDADE	32,00	890,00	BDI 1	1.164,21	37.254,72	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Marmeleiro/PR
Local
quarta-feira, 31 de agosto de 2022
Data

Assinado de forma digital por MICHEL MARTINAZZO:07553233943
Responsible Técnico
Nome: Michel Martinazzo
CREA/CAU: 137.528/D
ART/RRT: 1720222111422
07553233943
Dados: 2022.08.31 11:54:38 -03'00'

RECURSO
↓



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

307

B

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO X

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Município de Marmeleiro	APELIDO EMPREENHIMENTO ILUMINAÇÃO PRAÇAS	DESCRIÇÃO DO LOTE Implantação de rede, postes e luminárias para iluminação da Praça da Independência
------------------	----------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23
1.	ILUMINAÇÃO PRAÇAS E VIAS	566.907,78	% Período:	48,84%	51,16%										
1.1.	ILUMINAÇÃO PRAÇA DA INDEPENDENCIA	250.105,16	% Período:	43,59%	56,41%										
1.1.1.	Serviços Preliminares	7.748,93	% Período:	100,00%											
1.1.2.	Conjunto Luminárias	201.549,48	% Período:	30,00%	70,00%										
1.1.3.	Conjunto de Aterramento	4.834,50	% Período:	100,00%											
1.1.4.	Infraestrutura	9.171,65	% Período:	100,00%											
1.1.5.	Condutores	26.800,60	% Período:	100,00%											
1.2.	ILUMINAÇÃO PARQUE MEU CAMPINHO	270.757,50	% Período:	45,00%	55,00%										
1.2.1.	Serviços Preliminares	761,28	% Período:	100,00%											
1.2.2.	Conjunto Luminárias	212.749,46	% Período:	30,00%	70,00%										
1.2.3.	Conjunto de Aterramento	5.860,00	% Período:	100,00%											
1.2.4.	Infraestrutura	14.653,51	% Período:	100,00%											
1.2.5.	Condutores	36.733,25	% Período:	100,00%											
1.3.	ILUMINAÇÃO RUAS PROGRAMA FAMÍLIA P	46.045,12	% Período:	100,00%											
1.3.1.	Conjunto Luminárias	46.045,12	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 566.907,78				%:	48,84%	51,16%									
				Repasso:	-	-									
				Contrapartida:	276.898,52	290.009,26									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	276.898,52	290.009,26									
				%:	48,84%	100,00%									
				Repasso:	-	-									
				Contrapartida:	276.898,52	566.907,78									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	276.898,52	566.907,78									

Marmeleiro/PR
Local
quarta-feira, 17 de agosto de 2022
Data

MICHEL
MARTINAZZO:07553233943

Assinado de forma digital por
MICHEL MARTINAZZO:07553233943
Dados: 2022.08.17 09:18:05 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Michel Martinazzo
CREA/CAU: 137.528/D
ART/RRT: 1720222111422



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

309

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO XI

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

MEMORIAL DESCRITIVO

**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
MARMELEIRO - PR**

OBRA: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR
DE SÓDIO E MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA
LED

LOCAL: CIDADE DE MARMELEIRO PARANÁ – PERÍMETRO
URBANO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Lucas Santolin
Engenheiro Eletricista
CREA PR-142.323/D

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – COMPONENTES DO PROJETO	4
3 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL.....	4
4 – DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED	5
5 – SIMULAÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AS LUMINÁRIAS LED	8
5.1 – LUMINÁRIA LED 60W	10
5.2 – LUMINÁRIA LED 100W	11
5.3 – LUMINÁRIA LED 200W – SUPERPOSTE 15m DE ALTURA	12
6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
7 – REFERÊNCIAS	15
ANEXOS	16

Obra: Iluminação Pública

Local da obra: Perímetro Urbano – Marmeleiro - PR

Proprietário: Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Projetistas: Eng. Lucas Santolin, Eng. João Paulo Cardozo e Eng. Marcos Ademir Bussmann

1 – INTRODUÇÃO

A iluminação pública tem como definição/objetivo prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno, sendo assim, uma necessidade básica para o desenvolvimento econômico das cidades e, servindo também, como uma peça importante para o combate ao crime.

Partindo das antigas lanternas a óleo, as tecnologias de iluminação tiveram um salto enorme com a invenção da lâmpada elétrica, desde a incandescente, passando pelas lâmpadas a vapor de mercúrio, a vapor de sódio, a multivapores metálicos, pelas lâmpadas de indução e chegando aos LEDs. A iluminação pública tem papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população, na ocupação de espaços públicos com atividades lícitas à noite, na imagem da cidade, no incremento do comércio e no turismo. É impossível, hoje em dia, imaginar uma cidade de pequeno, médio ou grande porte sem iluminação pública.

As cidades que ainda possuem iluminação inadequada ou ineficiente já têm a consciência dos benefícios que a melhoria do sistema de iluminação pode trazer.

Portanto, o presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as diretrizes básicas que devem ser observadas na reformulação/readequação da iluminação pública do município de Marmeleiro, onde será feito o *retrofit* da iluminação pública, substituindo as luminárias com tecnologia ultrapassada por LED e mantendo essa tecnologia onde já está presente. Cabe salientar que o memorial e o projeto elétrico de iluminação pública da cidade serão de todo o perímetro urbano, ruas, praças, parques, avenidas, trevos de acesso, e demais áreas que são externas e fazem parte da iluminação pública da cidade, não sendo parte integrante desse memorial e projeto as áreas internas das edificações da prefeitura municipal.

2 – COMPONENTES DO PROJETO

- Levantamento dos pontos de iluminação pública existentes, identificando todos os pontos e discriminando o tipo de lâmpada, luminária e braço suporte; potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes;
- Dimensionamento do novo sistema de iluminação, com levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminárias;
- Quantitativo de luminárias e acessórios, e plano de reutilização das luminárias e lâmpadas substituídas (Ver arquivos em anexo).
- Projeto elétrico em formato digital (Croqui de instalação), e em 3 vias impressas.
- ART do projeto assinada por profissional habilitado pelo CREA.
- Ofício para cadastramento da nova iluminação pública da cidade na concessionária COPEL, após a instalação das luminárias.

3 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL

Toda a cidade de Marmeleiro possui iluminação pública, porém para se ter uma gestão da iluminação mais eficiente, mais econômica e sustentável, será dimensionado um novo sistema que atenda a esses principais conceitos (eficiência e economia).

Essa reformulação proposta dar-se-á com a retirada de luminárias com tecnologia ultrapassada e que, possuem em elevado consumo de energia em comparação com tecnologias atuais e são altamente difundidas na sociedade. A situação atual da iluminação pública da cidade, em sua totalidade, conta com diversos modelos de luminárias, lâmpadas e braços.

Dessa forma o *retrofit* basicamente se dará com a substituição dos seguintes tipos de luminárias:

- Luminárias de 400W - Vapor de Sódio (V.S.);
- Luminárias de 250W - Vapor de Sódio (V.S.);
- Luminárias de 150W - Vapor de Sódio (V.S.);
- Luminárias de 70W - Vapor de Sódio (V.S.);
- Luminárias de 125W - Vapor de Mercúrio (V.M.);
- Luminárias de 80W - Vapor de Mercúrio (V.M.);

por luminárias com tecnologia LED de 60W, 100W e 200W o qual, a metodologia de projeto está descrita no Item 4. Os quantitativos de material, estão em memoriais, discriminados por setor e prancha em anexo.

A iluminação atual, conta basicamente com 2 tipos de braços, um do tipo BR-1 e BR-2, onde os braços do modelo BR-1 serão substituídos pelo BR-2, para que haja uma melhor distribuição da iluminação das novas luminárias a serem instaladas.

4 – DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS LUMINÁRIAS LED

Para facilitar a instalação, economia, eficiência e também a posterior manutenção do sistema, buscou-se uma padronização dos elementos a serem instalados.

Uma vez que a cidade de Marmeleiro já possui pontos de iluminação pública com tecnologia LED, esses pontos foram mantidos e serão conservados, sendo substituídos apenas as luminárias de outras tecnologias. Foram feitas simulações utilizando o Software comercial DIALux 4.12 para as luminárias de 60W e 100W e, com os resultados dessas simulações, que são apresentados no Item 5, foram projetadas e distribuídas as luminárias. Essa distribuição foi feita da seguinte maneira:

- **LED 100W:** As luminárias de 100W LED foram previstas nas regiões centrais, nas marginais e nas regiões/bairros onde já haviam luminárias dessa potência, assim, padronizando toda a região/bairro com a mesmas luminárias, mantendo assim a mesma potência de iluminação e mesmo nível de iluminância, dessa forma não gerando desconforto visual e mantendo o padrão existente e atendendo as normas vigentes.

- **LED 60W:** As luminárias de 60W foram projetadas em regiões e bairros onde não havia a tecnologia LED e toda a iluminação é feita por luminárias de V.S. e V.M., dessa forma todo o bairro fica com a mesma potência de iluminação e seguindo as recomendações das normas técnicas vigentes.

- **LED 200W:** Essas luminárias serão instaladas apenas em superpostes de 15m existentes nas avenidas e rotatórias.

A substituição das luminárias, além de reduzir o consumo de energia elétrica, gera um incremento no nível de iluminância média de todos os pontos a serem readequados, agregando melhoria na segurança, bem-estar da população, diminuição no número de acidentes de trânsito, auxílio à proteção policial e destaque a edifícios e obras públicas a noite.

Com o intuito de ficar mais evidente qual luminária irá atender aos níveis de iluminação desejado, é apresentado abaixo as especificações de cada luminária LED a ser instalada na iluminação pública do município de Marmeleiro – PR.

- **Luminária LED (60W):** Potência nominal mínima de 50W e máxima de 60W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 6600 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 63mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.

- **Luminária LED (100W):** Potência nominal mínima de 90W e máxima de 100W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 11.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K a 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 63mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.
- **Luminária LED (200W):** Potência nominal mínima de 180W e máxima de 200W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K a 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou

braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 63mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.

5 – SIMULAÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM AS LUMINÁRIAS LED

Obra: Iluminação Pública

Local da obra: Perímetro Urbano – Marmeleiro - PR

Software utilizado: DIALux 4.12

Critérios de simulação

Para as simulações, foram consideradas os seguintes critérios:

Postes de concreto armado padrão COPEL

- a. **Perfil médio das ruas:** Rodagem de 7,00m e Passeio de 3,00m
- b. **Distância média entre o poste e o alinhamento da rodagem:** 0,50m
- c. **Distanciamento médio entre os postes:** 30,00m
- d. **Altura média de instalação das luminárias (1):** 7,00m
- e. **Pendor (2):** 1,50 ~ 2,00m
- f. **Comprimento do braço extensor (4):** BR2 – 2,35m

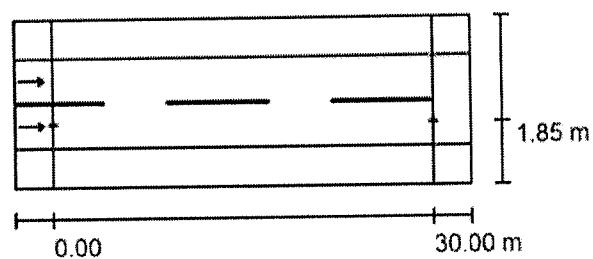


Figura 1: Planejamento da Via – Postes de concreto.

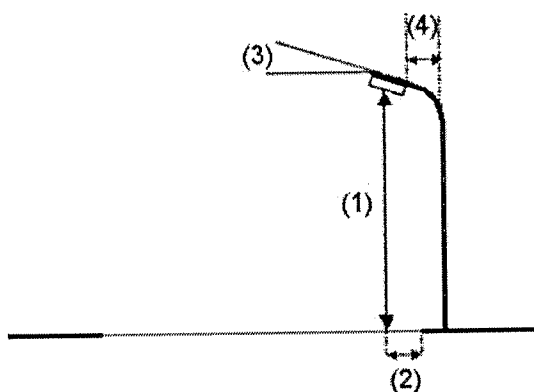


Figura 2: Planejamento de instalação das luminárias.

Superpostes

- Perfil médio das ruas:** Rodagem de 7,00m, Passeio de 3,00m e Canteiro Central ~ 1,00m
- Distanciamento médio entre os Superpostes:** 40,00m
- Altura média de instalação das luminárias Superpostes:** 15,00m
- Quantidade de luminárias Superpostes de 15,00m:** 4 luminárias (4 Pétalas)

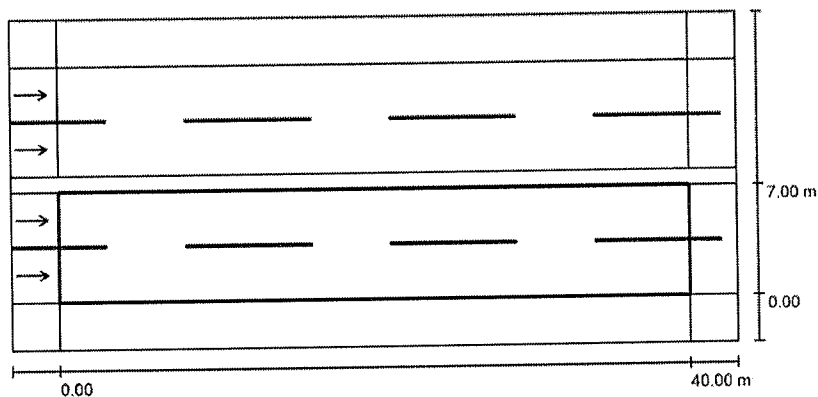


Figura 3: Planejamento da Via - Superpostes.

Luminárias simuladas

LED de 60W – Seção 5.1

LED de 100W – Seção 5.2

LED de 200W – Seção 5.3

5.1 – LUMINÁRIA LED 60W

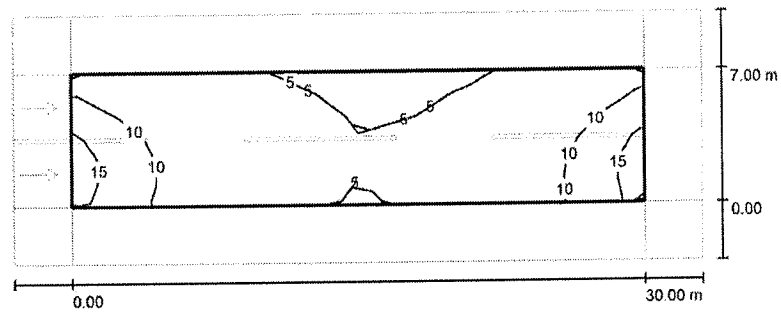


Figura 4: Campo de avaliação Pista de rodagem - Linhas isográficas.

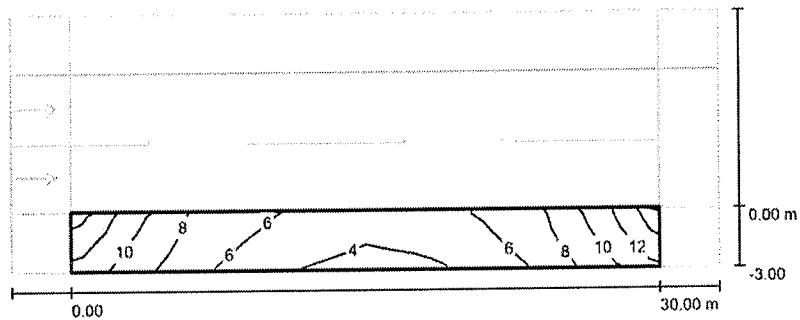


Figura 5: Campo de avaliação Passeio - Linhas isográficas.

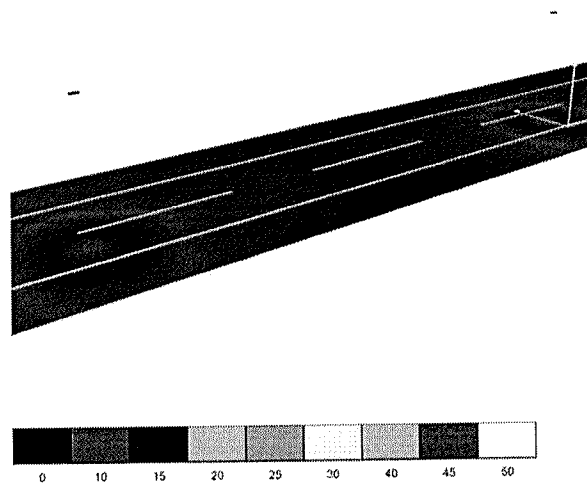


Figura 6: Representação em cores falsas

5.2 – LUMINÁRIA LED 100W

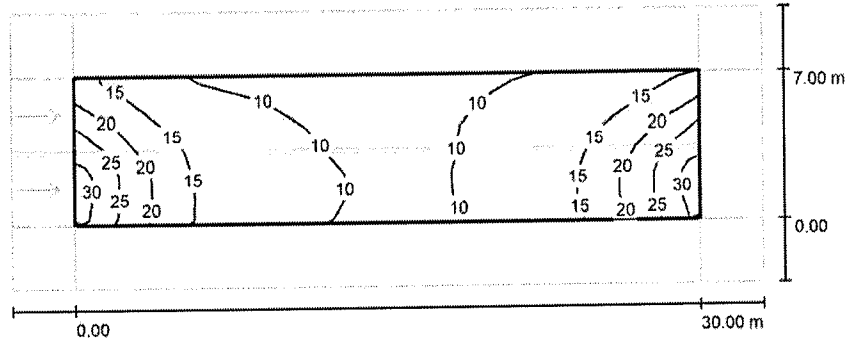


Figura 7: Campo de avaliação Pista de rodagem - Linhas isográficas.

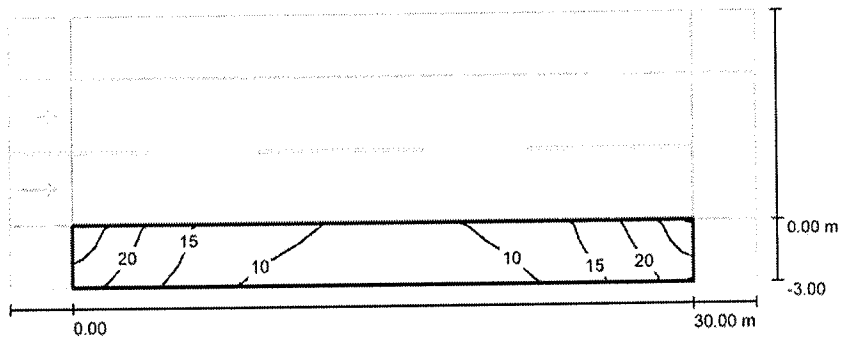


Figura 8: Campo de avaliação Passeio - Linhas isográficas.

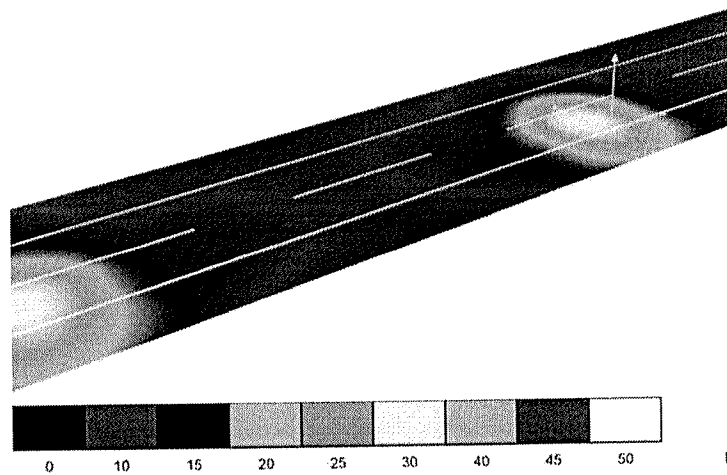


Figura 9: Representação em cores falsas

5.3 – LUMINÁRIA LED 200W – SUPERPOSTE 15m DE ALTURA

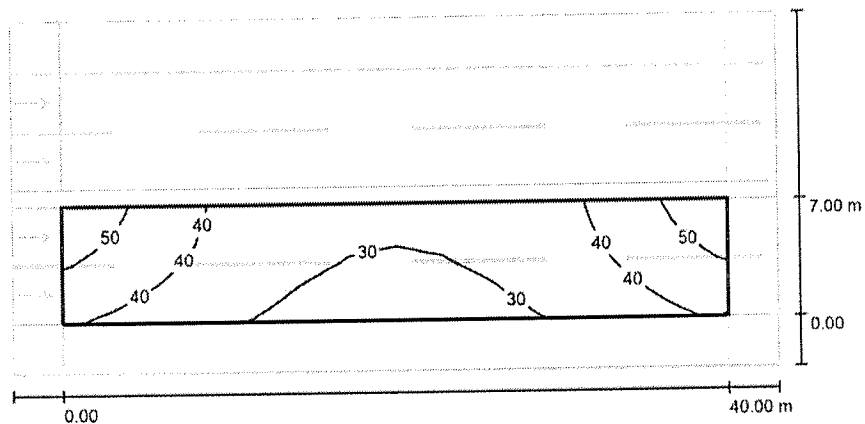


Figura 10: Campo de avaliação Pista de rodagem - Linhas isográficas.

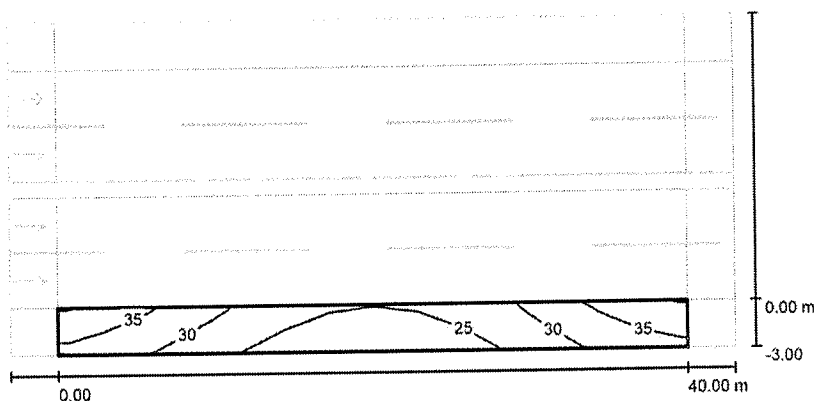


Figura 11: Campo de avaliação Passeio - Linhas isográficas.

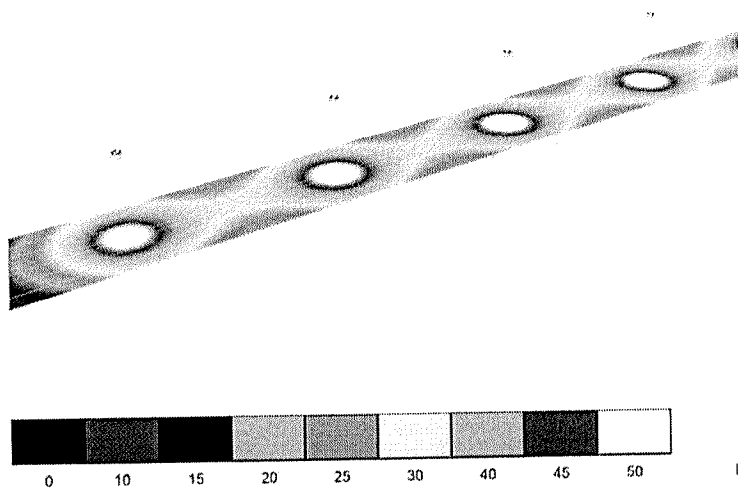


Figura 12: Representação em cores falsas.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os níveis de iluminação foram dimensionados conforme prevê a NBR 5101, garantindo um nível correto de iluminação, levando em consideração a eficiência energética e economia.

Todos os dimensionamentos contidos neste projeto devem ser rigorosamente atendidos. Qualquer tipo de dúvida ou problema detectado na instalação, o contratado deve se reportar ao engenheiro responsável imediatamente e efetuar o registro em ata. Problemas resultantes de uma instalação não conforme por incompatibilidade física entre projeto e execução que não foram tratados antes da execução, são de inteira responsabilidade do contratado.

Este projeto foi elaborado levando em consideração as estruturas existentes no município e produtos existentes no mercado. Alguns ajustes foram efetuados para que o projeto não seja inviabilizado por dificuldades na seleção de produtos, sendo neste caso, todas as características dos componentes integrantes do sistema de iluminação pública descritas nesse memorial descritivo.

No decorrer do processo licitatório para adquirir as luminárias, junto com a amostra deverão ainda ser apresentados os laudos/ensaios de laboratório nacional ou internacional acreditados pelo INMETRO, conforme norma ABNT para as luminárias especificadas no objeto, sendo vedada à apresentação de ensaios de laboratórios de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico das licitantes. Os ensaios a serem apresentados obrigatoriamente são:

- Ensaios de grau de proteção ótico/alojamento (comprovação de grau de proteção);
- Ensaios de rendimento óptico/fotometria (comprovação a eficiência luminosa);
- Ensaio de vibração (confere segurança de que a luminária não desprenderá de sua fixação e manterá os componentes elétricos intactos);
- Ensaio de fator de potência;
- Ensaio de distorção harmônica total THD (comprovação de qualidade de energia elétrica);
- Ensaio UV da lente;
- Declaração de garantia das Luminárias de LED ofertadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento

e desligamento automático em função da luminosidade ambiente, expedida e assinada pelo fabricante da luminária.

Conforme a NTC 810038 a identificação das luminárias deve ser externas, individuais, estampadas de forma legível e indelével no próprio corpo ou por meio de placa rebitada de aço inoxidável ou alumínio, com as seguintes informações:

- 1.Nome ou marca do fabricante.
- 2.Modelo ou número de referência do fabricante para a luminária.
- 3.Potência e Tensão de trabalho.
- 4.Ano de fabricação.

7 – REFERÊNCIAS

- NBR 5101 – ABNT - Iluminação pública — Procedimento;
- NBR 5410 – ABNT - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR – 10 – Norma regulamentadora do trabalho 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- Manual de Iluminação Pública: Companhia Paranaense de Energia – COPEL – Fevereiro 2012;
- Catálogos de Luminárias e Arquivos IES para simulação.

Lucas Santolin
Engenheiro Eletricista
CREA PR-142.323/D

ANEXOS

Setor A – Prancha 01 de 32

Setor B – Prancha 02 de 32

Setor C – Prancha 03 de 10 e 03.1 de 32

Setor D – Prancha 04 de 32

Setor E – Prancha 05 de 32

Setor F – Prancha 06 de 32

Setor G – Prancha 07 de 32

Setor H – Prancha 08 de 32

Setor I – Prancha 09 de 32

Setor J – Prancha 10 de 32

Setor K – Prancha 11 de 32

Setor L – Prancha 12 de 32

Setor M – Prancha 13 de 32

Setor N – Prancha 14 de 32

Setor O – Prancha 15 de 32

Setor P – Prancha 16 de 32

Setor Q – Prancha 17 de 32

Setor R – Prancha 18 de 32

Setor S – Prancha 19 de 32

Setor T – Prancha 20 de 32

Setor U – Prancha 21 de 32

Setor V – Prancha 22 de 32

Setor W – Prancha 23 de 32

Setor X – Prancha 24 de 32

Setor Y – Prancha 25 de 32

Setor Z – Prancha 26 de 32

Setor AB – Prancha 27 de 32

Setor AC – Prancha 28 de 32

Setor AD – Prancha 29 de 32

Setor AE – Prancha 30 de 32

Setor AF – Prancha 31 de 32

Setor AG – Prancha 32 de 32



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

326

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO XII

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

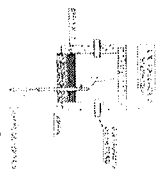
PROJETO

8

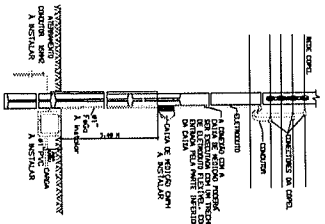
8



DETALHE 1: INSTALAÇÃO DA CAIXA DE MEDIÇÃO NO PISO



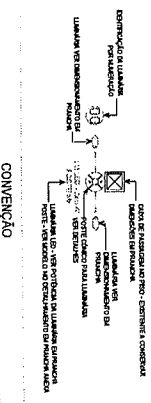
DETALHE PARA INSTALAÇÃO DA MEDIÇÃO GISEH EM POSTE DA COPEL



LEGENDA

Símbolo	Descrição	Material
---	Condutor PELO - Condutor não isolado	Peço
---	Condutor PELO - Condutor isolado	3.1.10.00
---	Condutor PELO - Condutor com proteção	Peço
---	Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento	Peço
---	Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento e proteção contra raios	Peço
---	Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento e proteção contra raios e proteção contra surtos	Peço
---	Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento e proteção contra raios e proteção contra surtos e proteção contra raios e proteção contra surtos	Peço
---	Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento e proteção contra raios e proteção contra surtos e proteção contra raios e proteção contra surtos	Peço
---	Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento e proteção contra raios e proteção contra surtos e proteção contra raios e proteção contra surtos	Peço
---	Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento e proteção contra raios e proteção contra surtos e proteção contra raios e proteção contra surtos	Peço

LEGENDA - POSTES E LUMINARIAS - A INSTALAR



CONVENÇÃO

Parte fixa

ATTITUDE

Engenheiro(a) Responsável: **ATTITUDE**

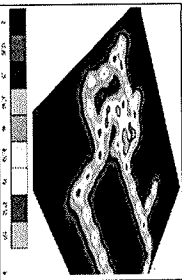
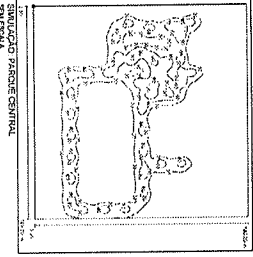
Projeto de Instalação Elétrica para o Município de Marmeleiro - PR
 Rua Pedro Antônio da Silva, 211 - Centro - Marmeleiro - PR - CEP: 85.515-000
 Endereço: Rua Pedro Antônio da Silva, 211 - Centro - Marmeleiro - PR - CEP: 85.515-000
 Telefone: (41) 3531-1111
 E-mail: atendimento@attitude.com.br
 Site: www.attitude.com.br

Descrição	Quantidade	Material
Condutor PELO - Condutor não isolado	200	Peço
Condutor PELO - Condutor isolado	200	3.1.10.00
Condutor PELO - Condutor com proteção	200	Peço
Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento	200	Peço
Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento e proteção contra raios	200	Peço
Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento e proteção contra raios e proteção contra surtos	200	Peço
Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento e proteção contra raios e proteção contra surtos e proteção contra raios e proteção contra surtos	200	Peço
Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento e proteção contra raios e proteção contra surtos e proteção contra raios e proteção contra surtos	200	Peço
Condutor PELO - Condutor com proteção e isolamento e proteção contra raios e proteção contra surtos e proteção contra raios e proteção contra surtos	200	Peço

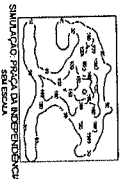
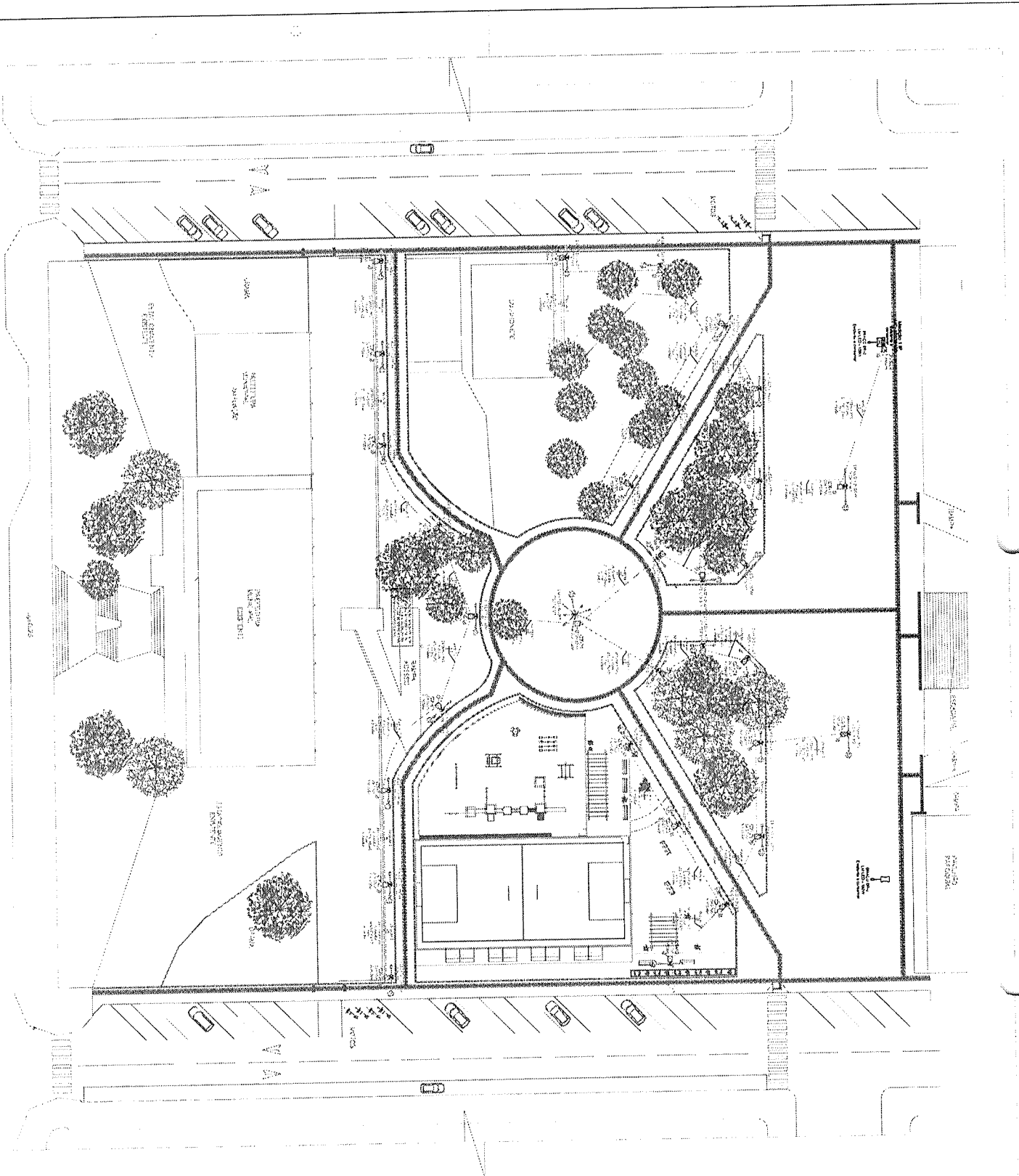
PROJETO ELÉTRICO

Município de Marmeleiro - PR
 Avenida Manoel de Mello, 255 - Centro
 CEP: 85.515-000 - Marmeleiro - PR

1/250
 Set/2021
 01
 01



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR



LEGENDA

Simbolo	Descrição	Material
	Linhas de nível de 20 metros de diferença	
	Área de preservação ambiental	
	Edifício	
	Área de estacionamento	
	Calçada	
	Calçada	
	Área de preservação ambiental	

LEGENDA - ÁRVORES DE LUMINÁRIAS - A INSTALAR



LEGENDA - POSTES E LUMINÁRIAS - A INSTALAR



CONVENÇÃO

ATTITUDE

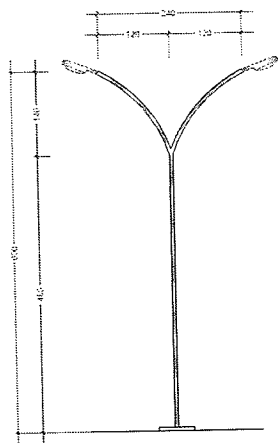
Projeto Elétrico

Projeto Elétrico
 Município de Mamelão - PR
 Avenida Brasil, 255 - Centro
 CEP 85415-000 - Mamelão - PR

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Material			
Mano de obra			
Outros			
Total			

PROJETO ELÉTRICO

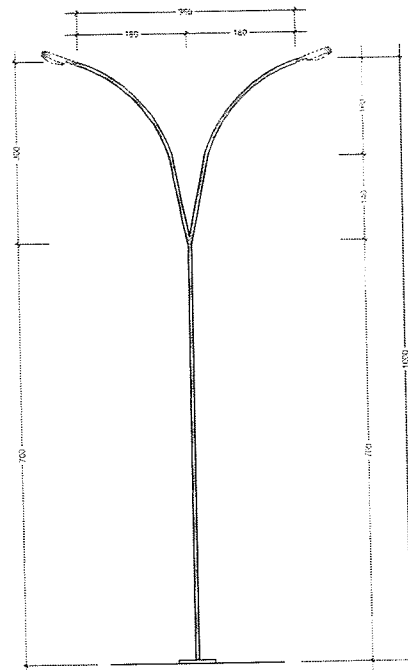
Projeto Elétrico
 Município de Mamelão - PR
 Avenida Brasil, 255 - Centro
 CEP 85415-000 - Mamelão - PR



ELEVAÇÃO POSTE TELEFÔNICO
MODELO 01
ESC 1/50



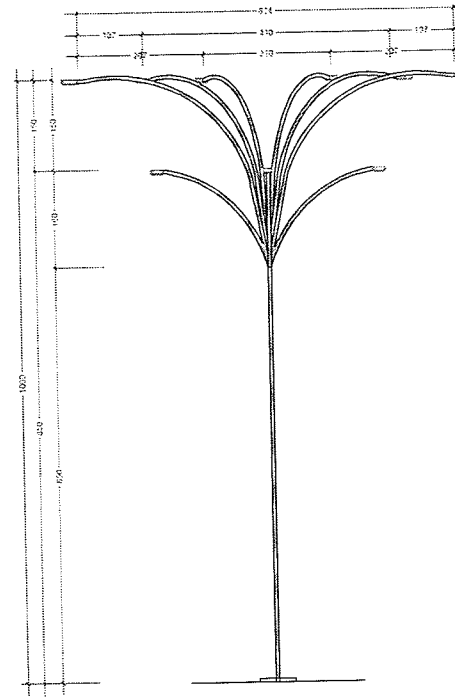
MODELO 01: CONJUNTO FORMADO POR POSTE TELEFÔNICO COM BRAÇOS CURVOS E LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA. FORMADO POR DOIS BRAÇOS CURTOS, COM NO MÁXIMO 6m DE ALTURA



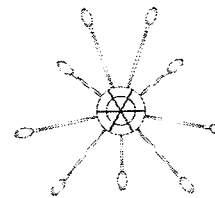
ELEVAÇÃO POSTE TELEFÔNICO
MODELO 02
ESC 1/50



MODELO 02: CONJUNTO FORMADO POR POSTE TELEFÔNICO COM BRAÇOS CURVOS, LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA. FORMADO POR DOIS BRAÇOS LONGOS, COM NO MÁXIMO 12m DE ALTURA



ELEVAÇÃO POSTE TELEFÔNICO
MODELO 03
ESC 1/50



MODELO 03: CONJUNTO FORMADO POR POSTE TELEFÔNICO COM BRAÇOS CURVOS E LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA. FORMADO POR 3 BRAÇOS CURTOS COM NO MÁXIMO 8m DE ALTURA E 3 BRAÇOS LONGOS COM NO MÁXIMO 10m DE ALTURA. CONSULTAR ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

ATTITUDE

ENGENHARIA

Ran Pedro Ramires de Nello, 21 | R. 02 | CEP 85.501-250 | Fato Branco - PR | Tel.: 46 3199-0039
attitudeengenharia.com

Responsável Técnico: Contratante/Proprietário

Lucas Santolin
 Engenheiro Eletricista - CREA PR 142.323/D
 lucas@attitudeengenharia.com

Município de Marmeleiro - PR
 CNPJ: 74.205.665/0001-01

Engenheiro de Projeto:
 Marcos Ademar Busanman

Gerente do Projeto:
 João Paulo Cardoso Pereira

Estrutura e Composição:

Revisão	Data	Descrição	Solicitado Por

Dados do Contratante/Proprietário: Cota:

Município de Marmeleiro - PR
Avenida Macali, 255, Centro
CEP 85.615-000 - Marmeleiro - PR

Projeto: Escala:

Projeto de Iluminação pública para o município de Marmeleiro. 1/50

Gestão/Instituição dos Desenhos:
Detalhamento das luminárias;

01

01

PROJETO ELÉTRICO

QUANTITATIVOS

SETOR A – PRANCHA 01 DE 32

1 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL/EXISTENTE

Neste setor não foram encontrados pontos de iluminação pública existentes, somente rede de média e baixa tensão, portanto, é necessária a instalação de toda a infraestrutura para iluminação pública.

É apresentado abaixo a listagem dos equipamentos existentes, da iluminação pública atual do município. Na Tabela 1 está essa listagem:

Tabela 1: Equipamentos existentes na iluminação pública do município.

Descrição do Equipamento	Quantidade
Postes de concreto duplo T da concessionária (Copel)	32
Braço para Iluminação pública – Modelo BR-1	0
Braço para Iluminação pública – Modelo BR-2	0
Luminária do tipo viária para lâmpadas de 70W a 250W, bocal E-40	0
Lâmpada tipo Vapor Sódio 250W bivolt com reator	0
Lâmpada tipo Vapor Sódio 150W bivolt com reator	0
Lâmpada tipo Vapor Mercúrio 125W bivolt com reator	0
Lâmpada tipo Vapor Mercúrio 80W bivolt com reator	0
Lâmpada tipo LED 100W	0
Lâmpada tipo LED 60W	0

2 – EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, REUTILIZADOS E REMOVIDOS

Na sequência será apresentada a listagem dos equipamentos a serem adquiridos, reutilizados e removidos para a nova iluminação pública do município. Na Tabela 2 está essa listagem:

Tabela 2: Equipamentos novos, reutilizados e removidos na iluminação pública do município

Descrição do Equipamento	Quantidade		
	Novos	Existentes	Removidos
Postes de concreto duplo T da concessionária (Copel)	0	32	0
Braço para Iluminação pública – Modelo BR-1	0	0	0
Braço para Iluminação pública – Modelo BR-2	32	0	0
Luminária do tipo viária para lâmpadas de 70W a 250W, bocal E-40	0	0	0
Lâmpada tipo Vapor Sódio 250W bivolt com reator	0	0	0
Lâmpada tipo Vapor Sódio 150W bivolt com reator	0	0	0
Lâmpada tipo Vapor Mercúrio 125W bivolt com reator	0	0	0
Lâmpada tipo Vapor Mercúrio 80W bivolt com reator	0	0	0
Luminária do tipo viária LED 100W para iluminação pública, mínimo 11.000 lúmens	0	0	0
Luminária do tipo viária LED 60W para iluminação pública, mínimo 6.600 lúmens	32	0	0

ATTITUDE

ENGENHARIA

LISTA DE MATERIAIS - Prefeitura de Marmeleiro - Parque Central			
Item	Qde.	Unid.	Descrição
CONJUNTO LUMINÁRIA			
1	38	pç	Poste Telecomônico para luminária (Modelo 01). Dois braços curvos e curtos com no máximo 6m de altura. Do tipo Engastado ou Flangeado com todos acessórios, kits de montagem e fixação. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de base em concreto e insumos necessários para a fixação dos postes)
2	76	pç	Luminária LED (60W). Potência nominal mínima de 50W e máxima de 60W. Tensão bivolt automática 127/220V. Fluxo Luminoso mínimo 6600 lúmens. Eficiência luminosa mínima 110lm/W. Temperatura de cor 5000K a 6500K. FP mínimo de 0,95. Tipo Pétala. Com Relé Fotoelétrico (Fotocélula) para acionamento individual. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de fixação e montagem)
CONJUNTO ATERRAMENTO			
3	40	pç	Haste de aterramento de cobre. $\Phi 5/8"$ - 2400mm, alta camada 254 microns. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)
4	40	pç	Conector cabo-haste para haste de aterramento $\Phi 5/8"$ e condutor 16mm ² reforçado em bronze. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)
5	40	pç	Conector cabo-haste para haste de aterramento $\Phi 5/8"$ e condutor 10mm ² reforçado em bronze. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)
6	40	pç	Terminal sapata aperto de pressão para cabo 16mm ² fundido, com conjunto de parafuso para fixação. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)
INFRAESTRUTURA			
7	100	m	Eletroduto corrugado helicoidal feito em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) - $\Phi 1.1/4"$. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)
8	76	pç	Conector de emenda para cabos 2,5mm ² com 2 polos.
9	38	pç	Conector para derivação de cabo 10mm ² para cabo 2,5mm ² com 2 polos.
10	76	pç	Terminal olhal para cabos 2,5mm ² .
11	1	pç	Padrão de medição para iluminação pública, com eixo de medição do tipo CNPH (Padrão COPEL), instalada conforme NTC 901115 em poste da concessionária de energia. Ramal de ligação derivado diretamente da rede de BT, sendo ele trifásico com condutores de 3#10mm ² isolamento 0,7/1kV 70°C PVC e proteção geral de 3x50A, conforme NTC 901100. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todos os elementos, acessórios e insumos para a montagem)
12	40	pç	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto. Dimensões: 30x30x30cm (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de insumos e acessórios para sua fixação no solo)
13	0,5	m ³	Brita de pedra N°2
14	0,5	m ³	Areia
CONDUTORES			
15	600	m	Cabo Multipolar 3 Vias - 3#10mm ² - PVC 70°C
16	1200	m	Cabo Multipolar 2 Vias - 2#2,5mm ² - Isolação PVC 70°C
17	25	m	Cabo de cobre nu - 16mm ²
Total do material			

ATTITUDE

E N G E N H A R I A

LISTA DE MATERIAIS - Prefeitura de Marmeleiro - Praça da Independência			
Item	Qde.	Unid.	Descrição
CONJUNTO LUMINÁRIA			
1	29	unid.	Poste Telecomônico para luminária (Modelo 01). Dois braços curvos e curtos com no máximo 6m de altura. Do tipo Engastado ou Flangeado com todos acessórios, kits de montagem e fixação. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de base em concreto e insumos necessários para a fixação dos postes)
2	2	unid.	Poste Telecomônico para luminária (Modelo 02). Dois braços curvos e longos com no máximo 12m de altura. Do tipo Engastado ou Flangeado com todos acessórios, kits de montagem e fixação. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de base em concreto e insumos necessários para a fixação dos postes)
3	1	unid.	Poste Telecomônico para luminária tipo árvore (Modelo 03). Com 3 braços curvos e curtos com no máximo 8m de altura e 6 braços curvos e longos com no máximo 10m de altura. Do tipo Engastado ou Flangeado com todos acessórios, kits de montagem e fixação. Consultar arquiteto responsável pelo departamento de projetos do município para maiores esclarecimentos. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de base em concreto e insumos necessários para a fixação dos postes).
4	67	pç	Luminária LED (60W). Potência nominal mínima de 50W e máxima de 60W. Tensão bivolt automática 127/220V. Fluxo Luminoso mínimo 6600 lúmens. Eficiência luminosa mínima 110lm/W. Temperatura de cor 5000K a 6500K. FP mínimo de 0,95. Tipo Péta. Com Relé Fotoelétrico (Fotocélula) para acionamento individual. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de fixação e montagem)
5	4	pç	Luminária LED (100W). Potência nominal mínima de 90W e máxima de 100W. Tensão bivolt automática 127/220V. Fluxo Luminoso mínimo 11000 lúmens. Eficiência luminosa mínima 110lm/W. Temperatura de cor 5000K a 6500K. FP mínimo de 0,95. Tipo Péta. Com Relé Fotoelétrico (Fotocélula) para acionamento individual. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de fixação e montagem)
CONJUNTO ATERRAMENTO			
6	33	pç	Haste de aterramento de cobre. $\Phi 5/8''$ - 2400mm, alta camada 254 microns. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)
7	33	pç	Conector cabo-haste para haste de aterramento $\Phi 5/8''$ e condutor 16mm ² reforçado em bronze. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)
8	33	pç	Conector cabo-haste para haste de aterramento $\Phi 5/8''$ e condutor 10mm ² reforçado em bronze. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)
9	33	pç	Terminal sapata aperto de pressão para cabo 16mm ² fundido, com conjunto de parafuso para fixação. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)
INFRAESTRUTURA			
10	400	m	Eletroduto corrugado helicoidal feito em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) - $\Phi 1.1/4''$. (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de todo o conjunto de montagem)
11	33	pç	Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto. Dimensões: 30x30x30cm (O objeto deve ser fornecido com a devida instalação, sendo necessário a previsão de insumos e acessórios para sua fixação no solo)
12	71	pç	Conector de emenda para cabos 2,5mm ² com 2 polos.
13	41	pç	Conector para derivação de cabo 10mm ² para cabo 2,5mm ² com 2 polos.
14	71	pç	Terminal olhal para cabos 2,5mm ² .
CONDUTORES			
15	400	m	Cabo Multipolar 3 Vias - 3#10mm ² - Isolação PVC 70°C
16	1000	m	Cabo Multipolar 2 Vias - 2#2,5mm ² - Isolação PVC 70°C
17	20	m	Cabo de cobre nu - 16mm ²
Total do material			

Luminária LED (100W)

Potência nominal mínima de 90W e máxima de 100W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 11.000 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 63mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.

Marmeleiro, 29 de agosto de 2022

Lucas Santolin
Engenheiro Eletricista
CREA PR 142.323/D

Luminária LED (60W)

Potência nominal mínima de 50W e máxima de 60W, tensão bivolt automática 127V/220V. Fluxo luminoso mínimo de 6600 lúmens; eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W; índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor correlata (TCC) de 5000K á 6500K; fator de potência mínimo de 0,95; expectativa de vida útil de no mínimo 50.000h para L80; distorção harmônica total (THD) máxima de 10%; tecnologia dos LED's tipo SMD – Surface Mount Device ou COB; distribuição luminosa transversal tipo II, longitudinal média e/ou curta e controle de distribuição luminosa do tipo limitada ou totalmente limitada, conforme NBR 5101; corpo em alumínio injetado a alta pressão com pintura epóxi na cor cinza ou corpo extrudado; para instalação em postes e/ou braços de iluminação pública com diâmetro de 48,5mm a 63mm, fixação realizada por parafusos de aço inox, com controlador eletrônico para módulos de LED (driver) alojado (interno) ao corpo da luminária; conjunto óptico formado por conjuntos modulares; com tomada e relé fotoelétrico (com garantia de 5 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 incorporada ao corpo da luminária; índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver; índice de proteção contra impactos de no mínimo IK08.

Marmeleiro, 29 de agosto de 2022

Lucas Santolin
Engenheiro Eletricista
CREA PR 142.323/D



1. Responsável Técnico

JOÃO PAULO CARDOZO PEREIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

RNP: 1718371519

Carteira: **PR-177419/D**

Registro/Visto: 56859

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

AVENIDA MACALI, 255

CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 19/08/2021

Valor: R\$ 32.990,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 76.205.665/0001-01

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MACALI, 255

CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 19/08/2021

Previsão de término: 30/11/2022

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

CNPJ: 76.205.665/0001-01

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de sistemas de iluminação

Quantidade

1,00

Unidade

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de iluminação pública de vias, avenidas e 2 parques.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO CARDOZO PEREIRA, registro Crea-PR PR-177419/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 20/04/2022 e hora 09h44.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 20/04/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720222073733





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
172022211422

1. Responsável Técnico

MICHEL MARTINAZZO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712968823

Carteira: PR-137528/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

AVENIDA MACALI, 255

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Contrato: PA-O 01/2022

Celebrado em: 25/02/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 76.205.665/0001-01

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RIGOLETO ANDREOLI, SN

PARQUE MEU CAMPINHO, PRAÇA DA INDEPENDENCIA CENTRO E TRÊS PINHEIROS - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 25/02/2022

Previsão de término: 30/09/2022

Coordenadas Geográficas: -26,147932 x, -53,026364

Proprietário: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de implantação de elemento urbanístico de mobiliário urbano

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de implantação de elemento urbanístico de mobiliário urbano

Quantidade

Unidade

70,00

UNID

Quantidade

Unidade

70,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MICHEL MARTINAZZO, registro Crea-PR PR-137528/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/04/2022 e hora 16h26.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 25/04/2022

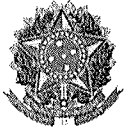
Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 241010172022211422

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 26/04/2022 08:54:55

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222112429

Equipe à 1720222073733

1. Responsável Técnico

LUCAS SANTOLIN

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1713770695

Carteira: PR-142323/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

AVENIDA MACALI, 255

CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 19/08/2021

Valor: R\$ 32.990,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 76.205.665/0001-01

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MACALI, 255

CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 19/08/2021

Previsão de término: 30/11/2022

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

CNPJ: 76.205.665/0001-01

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de sistemas de iluminação

Quantidade

Unidade

1,00

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de iluminação pública de vias, avenidas e 2 parques.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUCAS SANTOLIN, registro Crea-PR PR-142323/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/04/2022 e hora 16h17.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 27/04/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720222112429





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

340

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
RG/CPF



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), declaro, que me responsabilizo, sob as penas da lei, pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para realização do objeto da referida licitação, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., *endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal*).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO XV

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

Eu, (insere o nome), RG (insere o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insere o nome da proponente), CNPJ (insere o número), Declaro, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$		

Sendo: AC – Ativo Circulante; PC – Passivo Circulante; ANC – Ativo Não Circulante; PNC – Passivo Não Circulante; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2022.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

343

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO XVI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Marmeleiro
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ILUMINAÇÃO PRAÇAS / Implantação de rede, postes e luminárias para iluminação da Praça da Independência, Parque Meu Campinho e Ruas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,29%
Seguro e Garantia	SG	0,25%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,01%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,50%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,81%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Marmeleiro/PR
Local

sexta-feira, 3 de junho de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: Michel Martinazzo
CREA/CAU: 137.528/D
ART/RRT: 172022211422



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

345

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), declaro, para fins do na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 – Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação/execução de iluminação em espaços públicos incluindo mão de obra e fornecimento do material, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo.

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE POSSUIR EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), DECLARO, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos – NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

(Local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)